PREFEITURA MUNICIPAL DE CABREÚVA

LEI COMPLEMENTAR Nº 72 DE 30 DE DEZEMBRO DE 1.993.

Dispõe sobre alteração da Tabela I da Lei nº 950 de 16 de novembro de 1.983.

ERDNO ANDRE SALVIANO, Prefeito Municipal de Cabreuva, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

FAZ SABER QUE, a Câmara Municipal de Cabreuva, APROVOU e eu PROMULGO e SANCIONO a seguinte Lei:-

ARTIGO 1º-) Fica, por esta Lei, alterada a Tabela I da Lei nº 950 de 16 de novembro de 1.983 pela Tabela em anexo e que passa a fazer parte integrante desta Lei.

ARTIGO 2º -)As despesas com a execução desta Lei correrão à conta das verbas próprias orçamentárias.

ARTIGO 3º -)Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CABREUVA, aos 30 de dezembro de 1.993.

ERDNO ANDRE SALVIANO
- Prefeito Municipal-

REGISTRADA E PUBLICADA NA SECRETARIA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CABREUVA, ESTADO DE SÃO PAULO, AOS 30 DE DEZEMBRO DE 1.993.-

JOSE CARLOS MOTA FRUJUELLO
- Chefe de Divisão II -

CABREUVA - CIDADE DA AMIZADE
ESTADO DE SAO PAULO

CONFERE C/ O ORIGINAL.-
SECRETÁRIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CABREUVA

TABELA I
IMPOSTO TERRITORIAL E PREDIAL URBANO
ARTIGOS 135 E 144

TRIBUTOS	CARACTERIZACAO DO IMOVEL	ALIQUOTAS SOBRE VALOR VENAL
01 - IMPOSTO TERRITORIAL URBANO	01.01 - LOTES E TERRENOS DE QUALQUER ESPECIE, ATE 11,00ML DE TESTADA, NAO EDIFICADOS....	ATE 3%
	01.02 - AREA DE QUALQUER ESPECIE, NAO EDIFICADAS E CUJAS MEDIDAS EXCEDAM A ONZE METROS LINEARES DE FRENTE PARA VIAS E LOGRADOUROS PUBLICOS, POR MAIS DE TRINTA METROS DA FRENTE AOS FUNDOS.....	ATE 5%
	01.03 - AREAS DE QUALQUER ESPECIE, NAO EDIFICADAS, EM EXCEDIMENTO AO MODULO REPRESENTADO POR TRES VEZES A MEDIDA QUADRADA DA AREA CONSTRUIDA....	ATE 3%
02 - IMPOSTO PREDIAL URBANO	PREDIO COM EDICULAS E AREAS NAO TRIBUTADAS PELO I.P.T.U	ATE 1%

PARAGRAFO UNICO.- O EXECUTIVO REGULAMENTARA, POR DECRETO, A ALIQUOTA A SER ARLICADA NOS LANCAMENTOS, ATE OS LIMITES MAXIMOS ACIMA FIXADOS.

CONFERE C/ O ORIGINAL.-
SECRETARIO